

RESOLUÇÃO N°. 05/2022.

APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE GASPAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:

✓ A Lei nº 3661, de 02 de setembro de 2015 que, dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e tem a Secretara de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

✓ A finalidade do fundo público, de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem como objetivo, proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da Política de Assistência Social;

✓ O ofício nº 091/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 04 de maio de 2022, informando da necessidade do Conselho aprovar a LDO para o exercício 2023;

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GASPAR

✓ Aprovação em plenária extraordinária do CMAS, datada de 20 de maio de 2022 da proposta das Metas Físicas, conforme consta na Ata nº 008/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de Metas Físicas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023, que tem com Metas: Ofertar serviços de acolhimento, em distintas modalidades, para famílias e/ou indivíduos que se encontram sem referência familiar ou comunitária ou necessitam se afastados do núcleo familiar e/ou comunitário de origem como forma de garantir a proteção integral; Adquirir material permanente, móveis, eletrônicos, equipamentos par atendimento dos programas assistenciais; Verificar as condições de origem do benefício, seu impacto na qualidade de vida dos beneficiários e identificar demandas urgentes nos serviços assistenciais; Construção e Implantação de CRAS e CREAS; Direcionar incentivos diversos, visando resolver as principais necessidades das famílias vivem em condições de pobreza extrema; Manter as atividades e serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social; Auxílios Servidores e Estagiários; Realizar atualização cadastral dos beneficiários do Bolsa Família a fim de garantir qualidade nas informações e manter os dados da família sempre atualizados; Levantamento de demanda de indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade temporária, buscando agilidade e presteza, proporcionando o fortalecimento das potencialidades e vínculos de indivíduos e suas famílias; Manter as atividades e serviços assistenciais ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; Garantir a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, a reparação de danos, a reabilitação das possibilidades psico-sociais e o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários. Busca-se o desenvolvimento de seu protagonismo e inserção social como meio de construção de sua autonomia, através dos serviços ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; Oferecer serviços de atendimento às famílias e aos indivíduos – pessoas com deficiência, pessoa idosa e mulher – que se encontram

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GASPAR

em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar, através de convênios firmados com instituições especializadas de acolhimento; Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública; Atender os idosos dando atenção às suas necessidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2022.



Rubiana Azambuja Proença dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social